



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6/2025-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/GO**, denominada como **PARCEIRA PÚBLICA**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR**, denominada como **PARCEIRA PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto estadual nº 5.591, de 10/05/2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.600/0002-87, com endereço na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal) – Goiás – GO, neste ato representada por LUCAS PAULA DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 4015294 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 894.828.751-68, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2025 (SEI nº 73662506), que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual nº 22.511/2023 e Decreto Estadual nº 10.356/2023, no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e seus Anexos, e em consonância ao processo administrativo nº 202300010063743, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6/2025-SES/GO (SEI nº 73662506) tem como objeto a modificação da forma de composição do Fundo de Provisão, mediante a alteração da **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, item 9.21, bem como a inclusão dos itens 9.21.1, 9.21.2. e 9.21.2.1. ao Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As alterações ora formalizadas estão respaldadas na Manifestação do Gabinete nº 1/2025/SES/GMAE - CG (SEI nº 76445480) e fundamentam-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei Estadual nº 22.511/2023 e Decreto Estadual nº 10.356/2023, no Edital de Chamamento

Público nº 02/2024 e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Colaboração nº 6/2025-SES/GO (SEI nº 73662506).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

9.21. Do total de recursos financeiros de **CUSTEIO** a serem repassados ao **PARCEIRO PRIVADO**, o percentual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento) será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de Provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

9.21.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá rever o percentual estabelecido no item 9.21 após 24 (vinte e quatro) meses de composição do Fundo de Provisão.

9.21.2. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá solicitar a revisão do percentual estabelecido no item 9.21 em prazo inferior ao estabelecido no item 9.21.1, desde que demonstrado que o valor constante no Fundo de Provisão é (in)suficiente para suportar todas as despesas com rescisões trabalhistas, décimo terceiro e ações judiciais referentes aos colaboradores celetistas contratados diretamente pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

9.21.2.1. A solicitação a que se refere o item 9.21.2 deverá ser analisada pela área competente da Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC (ou outra que vier a substituí-la), e a alteração devidamente autorizada pelo titular do **PARCEIRO PÚBLICO**, devendo ser formalizada por Apostila ou Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração nº 6/2025 – SES, bem como de seus aditivos e apostilas, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **PARCEIRO PÚBLICO** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde.

Assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Paula da Silva, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 24/07/2025, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76741340** e o código CRC **ADEF486A**.

GERÊNCIA DE MODELAGEM
RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 -
(62)3201-3726.



Referência: Processo nº 202500010049198



SEI 76741340